

Lei nº 72. X
de 12 de julho de 1957.

Disposições sobre conserto de Ruas.

O povo do município de Senhora do Carmo, por seus representantes de direito e eu, em seu nome saúdo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a fazer melhoramentos na Praça de Matheus.

Art. 2º - É autorizado ainda, a fazer na mesma Praça os meios fins.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotação orçamentária.

Art. 4º - Revogada a disposição em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todos a quem o cumprimento desta Lei pertencer que a cumpram e façam executar tão puntualmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora do Carmo
Cidade de 12 de julho de 1957.

Jose Paulo de Jesus (Prefeito)

Arleido Rosendo (Secretário)